ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 016.144/2014-7

Em cumprimento ao **Acórdão 3698/2015 – TCU – 2ª Câmara**, Sessão Ordinária de 14/7/2015, Ata 23/2015 (peça 26), foi notificado o responsável condenado ao pagamento de débito e multa por este *decisum* **Sr. Francisco Barbosa Bezerra (**Ex-Prefeito do município de Rio do Sono/TO), por meio do Edital 0012/2016, de 20/4/2016 (peça 54), publicado no DOU em 27/4/2016 (peça 55).

Houve tentativa de notificação do responsável por meio do Ofício 588/2015-TCU/Secex/TO, de 28/7/2015 (peça 30), encaminhado para o endereço constante da base de dados da Receita Federal (peça 6), entretanto, a referida comunicação foi devolvida pelos Correios por motivo de não procurado (peça 38). Nova tentativa de notificação foi realizada por meio do Ofício 880/2015-TCU-Secex/TO, de 28/10/2015 (peça 42), encaminhado, nesta oportunidade, para o endereço constante na Ficha de Qualificação do Responsável informada pela Coordenação Geral de Prestação de Contas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na TCE inicial (peça 1, pag. 37 e peça 40), contudo a notificação foi devolvida pelos Correios, desta vez por endereço insuficiente (peça 44).

Tentou-se, mais uma vez, notificar o responsável no endereço da empresa na qual ele figura como sócio-administrador (peça 46), contudo a notificação mostrou-se infrutífera (peça 51).

Em pesquisa realizada no banco de dados da Receita Federal constatou-se que o endereço do responsável não sofrera alteração (peça 49). Diante disto, e considerando que a citação do responsável se deu por meio de edital, em razão de sua não localização, a notificação do Acórdão 3698/2015-TCU-2ª C deu-se por meio editalício, conforme justificativa apresentada nos presentes autos (peças 52 e 53).

Transcorridos os prazos recursais em **12/5/2016**, o Sr. Francisco Barbosa Bezerra não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 3698/2015 – TCU – 2ª Câmara **transitou em julgado em 13/5/2016** para o responsável acima identificado.

Atesto, ainda, a inexistências de erros materiais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55606353.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peça 58.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao Sr. Francisco Barboza Bezerra, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o inciso V, do artigo 43, da Resolução TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

Secex/TO, em 18 de maio de 2016.

(A*ssinado eletronicamente*)
MAVÂNIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0

Assinado com base na subdelegação de competência contida no artigo 1º, inciso I, da Ordem de Serviço – Secex/TO 1/2015, c/c delegação de competência prevista no artigo 3º, inciso V, da Portaria - Secex-TO 3/2015.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55606353.